



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.074/2019 - Em 08 de Maio de 2019.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e da outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 e artigo 17º, inciso IV da Lei Complementar nº 147/2018 e artigo 3º, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 148/2018 de 20 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento vigente o valor de R\$ 775.000,00 (Setecentos e setenta cinco mil reais) nas respectivas dotações:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
22	02.30.01	04.122.0101.2101	4.4.90.52	01	5.000,00
54	02.32.01	04.122.0101.2101	4.4.90.52	01	10.000,00
66	02.32.02	04.122.0101.2101	4.4.90.52	01	10.000,00
86	02.34.01	04.123.0101.2101	3.3.90.92	01	15.000,00
125	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.39	01	400.000,00
122	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.30	01	50.000,00
287	02.38.07	10.302.0103.2105	3.3.90.39	01	100.000,00
299	02.38.07	10.302.0103.2120	4.4.90.52	01	50.000,00
243	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.30	02	48.000,00
294	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.30	01	80.000,00
339	02.39.03	08.243.0106.2041	4.4.90.52	01	5.000,00
369	02.40.01	23.695.0104.2123	4.4.90.52	01	2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
13	02.30.01	04.122.0101.2101	3.1.90.11	01	5.000,00
65	02.32.02	04.122.0101.2101	3.3.90.46	01	10.000,00
65	02.32.02	04.122.0101.2101	3.3.90.46	01	10.000,00
65	02.32.02	04.122.0101.2101	3.3.90.46	01	15.000,00
116	02.35.01	15.451.0105.1003	4.4.90.52	02	400.000,00
370	02.41.01	27.812.0104.1010	4.4.90.51	02	50.000,00
370	02.41.01	27.812.0104.1010	4.4.90.51	02	100.000,00
370	02.41.01	27.812.0104.1010	4.4.90.51	02	50.000,00
247	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.39	02	48.000,00
293	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.50.43	01	80.000,00
307	02.39.01	08.243.0106.2110	3.1.90.11	01	5.000,00
364	02.40.01	23.695.0104.2123	3.1.90.94	01	2.000,00

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 08 de maio de 2019.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Fazenda